

LEI MUNICIPAL Nº 658/2006, DE 25 DE JULHO DE 2006.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 620.369,43 (Seiscentos e vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
04	01.001.01.031.001.2001.339014000000	10.000,00
11	02.001.04.122.003.2003.339039000000	10.000,00
15	02.001.04.122.003.2003.319011000000	80.000,00
29	03.001.04.122.007.2005.319013000000	79.000,00
158	03.001.04.122.007.2005.319011000000	10.000,00
48	04.001.04.122.007.2009.339030000000	58.369,43
17	02.001.04.122.009.2001.339039000000	27.000,00
82	05.001.12.365.007.2014.319011000000	80.000,00
113	06.001.20.122.007.2022.319011000000	6.000,00
118	07.001.10.122.007.2023.339036000000	10.000,00
159	07.001.10.122.007.2023.339030000000	50.000,00
129	07.002.10.301.007.2024.319011000000	200.000,00
		TOTAL: R\$ 620.369,43

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Código	R\$
06	01.001.01.031.001.2001.339035000000	10.000,00
13	02.001.04.122.003.2003.339030000000	10.000,00
14	02.001.04.122.003.2003.339014000000	5.000,00
19	03.001.04.122.010.1006.449061000000	40.000,00
20	03.001.04.122.010.1005.449052000000	50.000,00
22	03.001.04.122.007.2005.339092000000	369,43
25	03.001.04.122.007.2005.339036000000	30.000,00
44	04.001.15.452.007.2010.339036000000	10.000,00
83	05.002.12.361.007.2017.339039000000	50.000,00
94	05.002.12.361.010.1025.449052000000	20.000,00

109	06.001.20.122.007.2022.339039000000	6.000,00
127	07.002.10.301.007.2024.339014000000	20.000,00
116	07.001.10.122.010.1019.449052000000	20.000,00
54	04.001.04.782.011.1008.449051000000	200.000,00
53	04.001.04.122.010.1026.449052000000	100.000,00
58	05.001.12.365.015.1014.449051000000	49.000,00
TOTAL: R\$ 620.369,43		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 25 de julho de 2.006.

Registre-se Publique-se

Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal